PORTARIA Nº 094/2022

"DESIGNA SERVIDORES À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que também no regime da Nova Lei de Licitações, em processo de implantação no município, os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Japorã/MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para, de acordo com as normativas legais, realizarem fiscalização da execução de contratos administrativos desta administração municipal.

NOME	*CARGO*	*MATRICULA*	*REPRESENTAÇÃO / SETORES*
JEZUEL RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	350-6	SECRETARIA DE SAÚDE
MAYSON CRISTIANO CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO	502505-2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Caberá aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e quando a licitação for regida pelo novo regime, na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir relatórios, minimamente, ao final de cada contrato, sem prejuízos da devida emissão diante de constatação de pontos passíveis de registro, à qualquer tempo da vigência contratual;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e solicitar ou anuir com a prorrogação, quando for o caso;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, sugerindo as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para a devida notificação;

V – Solicitar ao Setor de Licitações e Contratos, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, bem como os documentos que se fizerem necessários à fiel fiscalização;

VI – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, e substituições de materiais e equipamentos entregues pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal e estabelecidos no contrato, atestando a correta entrega nas Notas Fiscais respectivas;

VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos colherá assinatura no Termo de Ciência do fiscal nomeado – documento constante do ANEXO I, à época da assinatura do instrumento contratual, anexando cópia do relatório de estudos técnicos, do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto, do edital, da proposta e do contrato, entregando oportunamente, também eventuais aditivos e a relação de pagamentos liquidados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal solicitar para o exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados através de e-mail institucional.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º. Enquanto as atribuições de fiscais de contratos não forem devidamente regulamentadas nos termos da Nova Lei de Licitações, deverão ser emitidos relatórios com menção da forma como o contrato foi executado, ao final de cada vigência, pressuposto para a prorrogação.

Art. 7º. Os servidores relacionados deverão comparecer no setor de licitações munidos de seus documentos pessoais, para efetivação do cadastro de fiscais junto ao sistema e-TCE do Tribunal de Contas/MS, em atendimento ao Comunicado 41/2021 do TC/MS.

Art. 8º. Os servidores designados atuarão como fiscais de contratos em tantos processos quantos puderem atuar com eficiência, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 9º. Quando os fiscais designados não puderem atuar por impedimento ou em razão de férias ou afastamentos legais, deverão informar nos autos, para que seja nomeado fiscal substituto até o retorno do fiscal inicialmente designado ou até o encerramento do contrato.

Art. 10º. O fiscal substituto assinará o Termo de Ciência, nos termos do ANEXO I.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JAPORÃ/MS, 25/08/2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL do CONTRATO nº ____/2022, formalizado com a empresa_____, e me comprometo a acompanhar a sua execução, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Japorã/MS, ___/___/____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

MORTENE, SIDNEY DIAS LIMA e LUCIENE PANIAGUA RIATO SATOS.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA093/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MADUREIRA CAMARGO, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA094/2022

"DESIGNA SERVIDORES À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que também no regime da Nova Lei de Licitações, em processo de implantação no município, os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Japorã/MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para, de acordo com as normativas legais, realizarem fiscalização da execução de contratos administrativos desta administração municipal.

NOME	*CARGO*	***MATRICULA***	*REPRESENTAÇÃO / SETORES*
JEZUEL RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	350-6	SECRETARIA DE SAÚDE
MAYSON CRISTIANO CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO	502505-2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Caberá aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e quando a licitação for regida pelo novo regime, na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir relatórios, minimamente, ao final de cada contrato, sem prejuízos da devida emissão diante de constatação de pontos passíveis de registro, à qualquer tempo da vigência contratual;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e solicitar ou anuir com a prorrogação, quando for o caso;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, sugerindo as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para a devida notificação;

V – Solicitar ao Setor de Licitações e Contratos, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, bem como os documentos que se fizerem necessários à fiel fiscalização;

VI – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, e substituições de materiais e equipamentos entregues pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal e estabelecidos no contrato, atestando a correta

entrega nas Notas Fiscais respectivas;

VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos colherá assinatura no Termo de Ciência do fiscal nomeado – documento constante do ANEXO I, à época da assinatura do instrumento contratual, anexando cópia do relatório de estudos técnicos, do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto, do edital, da proposta e do contrato, entregando oportunamente, também eventuais aditivos e a relação de pagamentos liquidados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal solicitar para o exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados através de e-mail institucional.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º. Enquanto as atribuições de fiscais de contratos não forem devidamente regulamentadas nos termos da Nova Lei de Licitações, deverão ser emitidos relatórios com menção da forma como o contrato foi executado, ao final de cada vigência, pressuposto para a prorrogação.

Art. 7º. Os servidores relacionados deverão comparecer no setor de licitações munidos de seus documentos pessoais, para efetivação do cadastro de fiscais junto ao sistema e-TCE do Tribunal de Contas/MS, em atendimento ao Comunicado 41/2021 do TC/MS.

A rt. 8º. Os servidores designados atuarão como fiscais de contratos em tantos processos quantos puderem atuar com eficiência, sem prejuízo de suas funções originárias.

A rt. 9º. Quando os fiscais designados não puderem atuar por impedimento ou em razão de férias ou afastamentos legais, deverão informar nos autos, para que seja nomeado fiscal substituto até o retorno do fiscal inicialmente designado ou até o encerramento do contrato.

A rt. 10º. O fiscal substituto assinará o Termo de Ciência, nos termos do ANEXO I.

A rt. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JAPORÃ/MS, 25/08/2022.

_____

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL do CONTRATO nº ____/2022, formalizado com a empresa_____, e me comprometo a acompanhar a sua execução, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Japorã/MS, ___/___/____.

_____

FISCAL DE CONTRATO

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo